

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 19946/2023

Aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, homologado em 15/02/2024 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 397/398 do Processo Administrativo E-Doc Nº 19946/2023, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do material descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ECOLAB QUÍMICA LTDA**, situada na Rodovia índio Tibiriça, nº 3201, Raffo, Suzano/SP, CEP 08.655-000, inscrita no CNPJ nº 00.536.772/0032-49, representada neste ato pela Sra. **Cibele de Souza Silva Pellegrini**, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.263.658-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE 1 (ÚNICO)** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE 40 TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO IN SITU, COM DISPOSITIVOS, SISTEMAS DE DOSAGEM, ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS ENTRE AS UNIDADES PARA ABASTECIMENTO DOS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2023 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega será de **20 (vinte) dias** sequenciais contados após a emissão da ordem de fornecimento, conforme Termo de Referência.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2023 e seus anexos.

7.3 – Todos o material a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arquivado para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

10.1.7 - Substituir os equipamentos, materiais e quaisquer dispositivos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.12 - Fornecer, instalar e manter os equipamentos, dispositivos e acessórios, operando 24 horas/ dia, sem interrupções, a título de comodato, conforme detalhado nos anexos deste Termo de Referência, sendo o prazo para instalação destes de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo encaminhados em até 5 (cinco) dias o plano de instalação, bem como os acervos técnicos dos sistemas de dosagem e o detalhamento de equipamentos que compõem o sistema.

10.1.13 - Os sistemas de dosagem e aplicação do dióxido de cloro a serem instalados, devem ser adequados a cada unidade de tratamento e desinfecção da água, de acordo as respectivas capacidades de produção de água potável, e conter minimamente os seguintes requisitos contidos nos anexos do Termo de Referência.

10.1.14 - Deverão ser instalados equipamentos, dispositivos e acessórios com capacidade para atender aos sistemas apresentados nos anexos do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações até o dobro da capacidade atual.

10.1.15 - Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações, a cada inspeção e manutenção

10.1.16 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança do sistema, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do dióxido de cloro.

10.1.17 - Na execução do contrato originário desse processo licitatório que perdure 12 meses (ou na somatória) todos os equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem deverão, através de emissão de NF-e do licitante vencedor, serem transferidos ao patrimônio da Companhia.

10.1.18 - Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela contratante, principalmente no tocante às operações.

10.1.19 - Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os sistemas de dosagem, através de check-ups e rotas de inspeção mensal. Apresentar calendário de manutenção periódica de todo o sistema e operação

10.1.20 - Substituir as peças, equipamentos, componentes, dispositivos especiais e qualquer outro item necessário à operação dos sistemas de dosagem, evitando a descontinuidade da aplicação do dióxido de cloro.

10.1.21 - A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

10.1.22 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, fixo no estado durante a vigência do contrato, registrado em seus respectivos conselhos.

10.22.1 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.1.23 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

10.1.24 - Apresentar plano de contingência.

10.1.25 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

10.1.26 - Apresentar projeto para instalação dos geradores, reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, manual do usuário, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, além do calendário mensal das manutenções a serem realizadas, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.

10.1.27 - O produto deverá ser gerado e aplicado em regime ininterrupto (24h/dia), ou conforme horário de funcionamento da ETA.

10.1.28 - Utilizar os produtos químicos nas quantidades necessárias para a geração de dióxido de cloro de forma eficiente, conforme programação e necessidades operacionais específicos de cada unidade de tratamento de água da DESO. Dosagens acima ou abaixo do solicitado pelo corpo técnico, sujeitarão a contratada às penalidades previstas nesta contratação.

10.1.29 - Entregar o material conforme todas as especificações do edital e seus anexos junto com balanço mensal de todas as peças e equipamentos trocados

10.1.30 - Ao início de cada contrato, instalar os geradores de dióxido de cloro, em comodato; apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

10.1.31 - Deverão informar também, através de relatórios mensais, enviados à DESO: relatório de consumo dos insumos, dados de análise laboratoriais, dosagens realizadas, produção do gerador, dados de eficiência, informes de inspeção e manutenção corretiva e preventiva, estudos de projetos experimentais, serviços de monitoramento e testes de otimização realizados para aplicação do dióxido de cloro.

10.1.32 - Apresentar laudos mensais, em data e amostra a ser coletadas pelo fornecedor nas unidades de tratamento de água da DESO, dos insumos utilizados na geração de dióxido de cloro, bem como do próprio dióxido de cloro gerado e seus subprodutos.

10.1.33 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.1.34 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.35 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.2.1 - Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

10.2.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas do Termo de Referência.

10.2.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.2.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2.10 - Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2023.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos, integrante da Superintendência Jurídica da DESO, sendo escolhida pela detentora da ata a modalidade **SEGURO-GARANTIA** para garantia de eventual contrato.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **19 de fevereiro de 2024.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CIBELE DE SOUZA SILVA PELLEGRINI
Data: 05/03/2024 16:24:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR VINICIUS MENDES
Data: 05/03/2024 16:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECOLAB QUÍMICA LTDA

CIBELE DE SOUZA SILVA PELLEGRINI

FORNECEDOR

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO LOTE, ITENS E PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$/TON)	VALOR GLOBAL
I	40 TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO in situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato.	ton	40	R\$ 121.250,00	R\$ 4.850.000,00
VALOR GLOBAL (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).					R\$ 4.850.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TOCM-HEDU-FWLR-8MQ7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 06/03/2024 10:41:59 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 08/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA** 4)Objeto: fornecimento de bombas centrífugas. 5)Valor Total: R\$50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais). 6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 6 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 05/2023 - CBMSE

Objeto: Prestação de serviço especializada na mão de obra
Contratante: Corpo de Bombeiros militar do Estado de Sergipe
Contratada: CAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.908.939/0001-30
Vigência: 25/03/2024 até 24/03/2025
Valor anual: R\$ 146.685,96
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 0753
Projeto/Atividade: 33.90.00
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer jurídico Nº 714/2024

Aracaju/SE 05/03/2024

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Objeto:Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do acesso 0071, trecho: (Gameleira)/Rodovia SE-170, com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado;

Empresa Habilitada: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 5 de março de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 036/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**//Objeto: Aquisição e Instalação da Talha Elétrica da nova ETA SEMIÁRIDO, Porto da Folha//SE/R\$ 130.794,96//45 dias//BANCO DO NORDESTE (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Ata de Registro de Preços 003/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ECOLAB QUIMICA LTDA**//Objeto: Eventual e futura prestação de serviço por empresa especializada na geração e aplicação de 40 toneladas de dióxido de cloro In Situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato, lote único//R\$ 4.850.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 005/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**//Objeto: Eventual contratação de empresa, para fornecimento de relógios eletrônicos de ponto controlid e peças para substituição, lote 01 //R\$ 30.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 005/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **INTERATIVA TECNOLOGIA LTDA**//Objeto: Eventual contratação de empresa, para fornecimento de relógios eletrônicos de ponto controlid e peças para substituição, lote 02 //R\$ 8.350,00//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 040/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SEMIL SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para execução de serviços mecânicos de usinagem, retífica e caldeiraria, para recuperação e/ ou manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas e conexões em aço-carbono e em máquinas e equipamentos eletromecânicos do sistema integrado de abastecimento das unidades operacionais pertencentes a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //R\$ 3.160.678,74//12 meses//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30 horas do dia 01 de abril 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 009/2024 - DESO. Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO ALAGADIÇO - FREI PAULO** . O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos:** Próprios da DESO ., Esta Licitação Publica obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 058/2023.1ª ALTERAÇÃO - DESO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO DE CALL CENTER - CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO OMNICHANNEL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO HUMANO E ELETRÔNICO, POR MÚLTIPLOS ACESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, INCLUINDO O SOFTWARE DE CONTACT CENTER E PABX EM NUVEM, AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INFRAESTRUTURA, PROCESSOS DE TRABALHO E PESSOAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS QUE COMPREENDEM O SERVIÇO A SER PRESTADO, prevista para o dia 18/03/2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPENSA até ulterior deliberação, para adequação do Projeto Básico. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.**

Detran

Resumo de Editais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/2024
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 19/2024 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2024
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL N. 20/2024 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21/2024
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL N. 21/2024 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/2024
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 281, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 22/2024. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2024
NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 282, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 04/05/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 23/2024. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO, FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.